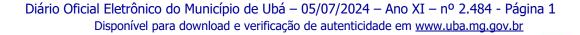


Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



Ubá promove plantão de imunização e vacinação contra a Dengue.







Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.233, DE 02 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Município de Ubá a adquirir, por doação, área de terras com 7.375,06m², no Distrito de Ubari, destinada a abrigar a edificação de um centro público de eventos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Ubá autorizado a adquirir, mediante doação de Rio da Mata Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ n.º 04.718.766/00012-67, uma área de terras com 7.375,06m² (sete mil, trezentos e setenta e cinco metros e seis centímetros quadrados), situada no lugar denominado Fazenda Lindóia, Estrada Ubari-Dores do Turno, no Distrito de Ubari, neste Município, a ser desmembrada de uma gleba de 2,2656ha, registrada no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ubá sob matrícula nº 51.760.

Art. 2º Na área recebida em doação a Prefeitura Municipal de Ubá fará construir um centro de eventos agropecuários do Distrito de Ubari, que também poderá ser utilizado para outros eventos de interesse da comunidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei, concernentes a emolumentos cartorários, correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal e eventuais créditos adicionais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 02 de julho de 2024. EDSON TEIXEIRA FILHO Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.857, DE 04 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, atendendo a requerimento das partes interessadas,

RESOLVE:

Deferir o pedido de licença e consequentemente o afastamento temporário, no período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024, para fins de desincompatibilização para candidatura nas eleições municipais de 2024, das seguintes pessoas:

I – do Sr. EMILIANO ALVES BOVOLENTO, da função de Conselheiro do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Ubá – CODEMPAC;

II – do Sr. JOSÉ FLÁVIO EXPEDIDO, da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – CONDECON;

III - do Sr. WELLINGTON DE SOUZA SILVA, da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá,MG, 04 de julho de 2024. EDSON TEIXEIRA FILHO Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.858, DE 04 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições e na forma estabelecida pelo art. 128, II, "a", da Lei Orgânica Ubaense,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 06 de julho de 2024, o Sr. SAMUEL GAZOLLA LIMA do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 18.647, de 15 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá,MG, 04 de julho de 2024. EDSON TEIXEIRA FILHO Prefeito de Ubá





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



PORTARIA Nº. 18.859, DE 04 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista requerimento de parte interessada e em conformidade com o disposto no art. 162 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá, e na forma da legislação eleitoral vigente,

RESOLVE:

- Art. 1º Deferir o pedido de licença e consequentemente o afastamento temporário, para fins de desincompatibilização para candidatura nas eleições de 2024, dos seguintes servidores, no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024:
 - I JOSÉ FLÁVIO EXPEDITO, Agente Comunitário I, matrícula 4416-4;
 - II SAMUEL GAZOLLA LIMA, Professor B-II, matrícula 4711-2.

Art. 2º Constitui obrigação dos servidores afastados apresentar oportunamente à Divisão de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, cópia da ata da convenção e do registro da candidatura, sob pena de revogação da licença.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 04 de julho de 2024. EDSON TEIXEIRA FILHO Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº. 18.860, DE 04 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, e tendo em vista erro material na redação da Portaria nº 18.027, de 1º de agosto de 2023,

RESOLVE:

Retificar o inciso VI da Portaria nº 18.027 de 1º de agosto de 2023, que passa a vigorar a seguinte redação: "VI - NELI COSTA RODRIGUES LOPES, Professor AI, matrícula 2084, por 30 dias a contar de 31 de julho de 2023, referentes ao primeiro decênio;"

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 04 de julho de 2024. EDSON TEIXEIRA FILHO p/Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18.861, DE 04 DE JULHO DE 2024

EDSON TEIXEIRA FILHO, Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, c/c § 9° do art. 4° da EC 103/19 e art. 18, III, da Lei Complementar Municipal 065, de 06 de novembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 086, de 20 de setembro de 2006, concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a partir de 1° de julho de 2024, à servidora LUCIA MARIA AFONSO CAMPOMIZZI FELICIO, matrícula 686-6, CPF n° ***.491.806-**, no cargo público de provimento efetivo de Técnico de Nível Superior II - Engenheiro Civil, Nível IX, Grau 10, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá (Ubaprev), com proventos integrais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 04 de julho de 2024. EDSON TEIXEIRA FILHO Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº. 18.862, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, atendendo recomendação do Sr. Secretário Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 05 de julho de 2024, a servidora Lívia Maria de Paula, TNS-Farmacêutico, matrícula 7686, da função gratificação de encarregada, para o qual fora designada pela Portaria nº 17.694, de 17 de fevereiro de 2023.





Município de Ubá – Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)





Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá,MG, 05 de julho de 2024. EDSON TEIXEIRA FILHO Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.863, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, acolhendo solicitação do Secretário Municipal de Saúde, aprovada pela JEOF — Junta de Execução Orçamentária e Financeira da Prefeitura Municipal de Ubá, à vista de concordância do servidor interessado e com fundamento no art. 30, § 4º da Lei Complementar Municipal 014/92, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 228/23,

RESOLVE:

Autorizar a ampliação de jornada de trabalho do servidor MARCO ANTONIO FERRARI, Agente Comunitário I, matrícula 6045-3, lotado na Policlínica Regional "Dr. Eduardo Levindo Coelho", de trinta para quarenta horas semanais, a contar de 1º de julho de 2024, em razão da necessidade do serviço.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 05 de julho de 2024. EDSON TEIXEIRA FILHO p/Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 18.864, DE 05 DE JULHO DE 2024

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais e atendendo a requerimento de parte interessada, para fins de desincompatibilização eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de licença e consequentemente o afastamento temporário no período de 06 de julho a 06 de outubro de 2024, do Sr. Samuel Gazolla Lima, como membro do Conselho Municipal de Educação – CME e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – Codema.

Art. 3º Revogar as Portarias nº 18.267, de 09 de novembro de 2023 e nº 18.342, de 07 de dezembro de 2023. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá,MG, 05 de julho de 2024. EDSON TEIXEIRA FILHO Prefeito de Ubá

ERRATA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 2.476, DE 24 DE JUNHO DE 2024:

PORTARIA Nº 18.821, DE 24 DE JUNHO DE 2024, página 06:

Onde consta: "Art. 1º Deferir o pedido de licença e consequentemente o afastamento temporário, para fins de desincompatibilização para candidatura nas eleições proporcionais de 2020, dos seguintes servidores, no período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024:"

<u>Passe a constar:</u> "Art. 1º Deferir o pedido de licença e consequentemente o afastamento temporário, para fins de desincompatibilização para candidatura nas eleições de 2024, dos seguintes servidores, no período de 05 de julho a 06 de outubro de 2024:"

GABINETE DO PREFEITO

Extrato

CONVÊNIO Nº 01.004/2024

Partes: Município de Ubá e Itaú Unibanco S.A.

Objeto: Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento, pelo Itaú Unibanco S.A. aos servidores da Prefeitura Municipal de Ubá, de acordo com as condições estabelecidas.

Valor: convênio não oneroso.

Prazo: 48 meses Data: 05/07/2024





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC. Nº. 153/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 063/2024

O município de Ubá, MG, com endereço à Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 – Centro – CEP 36.500-091, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.128.207/0001-01, torna público que pretende adquirir ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº. 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 6.956/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, integrantes deste processo.

Os interessados deverão apresentar suas propostas através da Plataforma de Licitações AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/), obedecendo ao que segue:

Período de apresentação das propostas: 05/07/2024 das 17h - até 10/072024 às 23:59hs.

Data da sessão: 11/07/2024 - Horário da Fase de Lances: de 10 às 16 horas

Critério de Julgamento: menor preço item.

O Termo de Referência e anexos estão disponíveis no sítio do município www.uba.mg.gov.br/licitacoes e https://ammlicita.org.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (32)3541-8502, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e ou pelo e-mail compras@uba.mg.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo PRC. 201/2024 – Inexigibilidade de Licitação n.º 55/2024

Contratante: Município de Ubá/Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

Contratado: Associação BRA para o Desenvolvimento do Edifício Hospitalar

Objeto: Taxa de inscrição no Congresso Brasileiro para o Desenvolvimento do Edifício Hospitalar (CBDEH),

destinado à servidora C. C. M. A. Z.

Valor total: R\$ 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de entrega/execução: 3 (três) dias. Dotação (desdobramento da despesa): 635.

Dispositivo legal: Lei n.º 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea f.

Data: 24/06/2024

COMISSÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E FUNÇÕES

A Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Prefeitura Municipal de Ubá, nomeada pela Portaria nº 18.112, de 04 de setembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados e fins dispostos na Lei Municipal nº Lei Municipal nº 3.556, de 02 de outubro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 4.475, de 15 de agosto de 2017, o resultado proferido nos processos de acúmulo de cargos e funções dos servidores a seguir enumerados:

CELIA MOREIRA DA SILVEIRA BIGONHA, matrícula 14.790. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública temporária de Professor Temporário I com a função técnica de Assistente Técnico em Educação Básica (ATB), exercidas na E.M. Professora Maria Luzia Brandão Teixeira, junto ao município de Ubá, e na E.E. Coronel Camilo Soares, junto ao Estado de Minas Gerais.

EDUARDA APARECIDA TEIXEIRA LOPES, matrícula 17.588. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública temporária de Professor Substituto I com a função de Mediador AEE (Mediador Atenção Educação Especial) - Técnico, exercidas na E.M. Maria Lúcia Vieira – Turmas Vinculadas em Diamante, junto ao município de Ubá, e no Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, junto ao Município de Rodeiro/MG.





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



NICOLE DOS SANTOS VENTURA, matrícula 17.590. Considerado LÍCITO o acúmulo da função pública temporária de Professor Substituto I com a função técnica de Assistente Técnico em Educação Básica (ATB), exercidas na E.M. Doutor Tânus Féres de Andrade, junto ao município de Ubá, e na E.E. Senador Levindo Coelho, junto ao Estado de Minas Gerais.

ODETE ASSUNÇÃO, matrícula 16.117. Considerado LÍCITO o acúmulo do cargo efetivo de Professor AI com o cargo efetivo de Monitor Educação Especial, exercidos na E.M. Doutor Heitor Peixoto Toledo, junto ao Município de Ubá, e na E.M. Desembargador José Loyola, junto ao Município de Tocantins/MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Extrato

TERMO DE COLABORAÇÃO 05.010/2024

Partes: Município de Ubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, e a Agência de Desenvolvimento de Ubá e Região – ADUBAR

Objeto: Repasse de recursos de Auxílio Financeiro decorrentes de Emenda Parlamentar Impositiva ao Orçamento Municipal de 2024, nos termos do Art. 142, § 2º da Lei Orgânica Ubaense, para fins de melhoria na Prontidão de Incêndio da 2ª Cia de Bombeiros Militar de Ubá, nos termos do plano de trabalho aprovado e disposições da Lei Federal 13.019/14

Valor: R\$ 83.987,63

Dotação Orçamentária: 02 05 01 06 182 0005 2.364 44.50.42 F 852

Vigência: 05/01/2025 Data: 04/07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S PRAZO DE 30 DIAS

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, FAZ SABER: Os confrontantes internos e externos do "Morro do Cristal" ou "Palmeiras", os terceiros eventualmente interessados, a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros, confinantes e especialmente, os seus herdeiros se for o caso: Os confrontantes no registro de origem do núcleo: na Transcrição as Transmissões com Número de Ordem: 27.661, Livro 3-BK: Assunto Verazani, Dante Verazani, João Montezzi, Pedro Verazani, Célio, Hélio e Edson Caneschi, Elvira Secchi Caneschi; havido por herança no Espólio dos finados Abramo Verazani e Maria Chini; Verazani; Transcrição das Transmissões com Número de Ordem 30.602, Livro 3-BN: José Peron, Hélio Peron, Oswaldo Peron, Eli Peron e Ary Peron; José Caneschi, Pedro Verazani, Célia e Elson Caneschi, havido por herança no Espólio dos finados Abramo Verazani e Maria Chini Verazani; matrícula 3.693, Livro nº 2-M: José Peron, Hélio Peron, Oswaldo Peron, Ely Peron e Ary Peron, José Caneschi, Pedro Verazani e Célia Caneschi Peron; matrícula 5.958: Livro nº 2-U: Estrada de Ferro Leopoldina, Antônio Peron, Fernando Peron, Jurandir Peron e herdeiros de João Peron. Os titulares de direito real inscritos na transcrição das transmissões de nº 27.661: José Peron e sua esposa Jacy Peron, Oswaldo Peron, Hélio Peron, Ely Peron e Ary Peron; transcrição das transmissões de nº 30.602: José Peron e sua esposa, Hélio Peron e sua esposa, Oswaldo Peron, Eli Peron e Ary Peron; matrícula nº 3.693: José Peron e sua esposa, Hélio Peron e sua esposa, Oswaldo Peron, Ely Peron e Ary Peron; matrícula nº 5.958: Espólio dos finados Zulmira Peixoto Peron e Guerino Peron; José Peron Sobrinho e sua esposa Célia Caneschi Peron, Ary Peron e sua esposa Marlene das Graças Caneschi, Oswaldo Peron e sua esposa; Jacy Peron e sua esposa Valésia Bruschi Peron, Hélio Peron e sua esposa Elzira da Conceição Barbosa Peron, Laércio Peron e sua esposa Maria Peron, Eli Peron e sua esposa Marilda Gazola Peron, Espólio do finado Sebastião Peron: Maria Teixeira Costa Peron, Júlio César Teixeira Peron, Regina Célia Peron; Sebastião Ferreira da Rocha, José Raimundo de Carvalho, José Carlos Torres, José Cândido Damasceno, Dorvalino Coelho Duarte, Eugênio Maurício Neto, Nilton Carlos de Souza, Hélio Neves, Luís Célio de Paula, Miguel Flores de Almeida e sua esposa Neuza Aparecida Toledo de Almeida, Espólio do finado Ary Peron: Arilson Caneschi Peron e sua esposa Karine Carvalho Costa Peron, Marilaine Aparecida Peron Brum e seu esposo Marciano Lino Brum, Marilene das Graças Peron, e Marlene das Graças Caneschi Peron, a qual





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



possui a reserva de usufruto vitalício do imóvel referenciado; Valéria Bruschi Peron, viúva de Jacy Peron, Hélio Peron e sua esposa Elzira da Conceição Barbosa Peron, Sucessores de José Peron Sobrinho; os terceiros interessados proprietários de imóvel por usucapião no imóvel a ser regularizado: Matrícula nº 54.529: Lucimar Teixeira Costa; os confrontantes identificados nas plantas técnicas a saber: Maria Marques Peron, Herdeiros de Guerino Peron e Zulmira Theodoro Peixoto Peron, que tramita perante o Município, sobre regularização fundiária urbana de interesse social-REURB-S sob o procedimento nº 06/2024 / processo nº 8111/2023, o qual tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado "Núcleo Cristal", no bairro Cristal, em Ubá -MG, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

POLÍGONO DO IMÓVEL - 76.934,00m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E:716.142,471m e N: 7.664.141,858m; segue com azimute 353° 58' 25,59" e distância de 5,35m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 716.141,909 m e N: 7.664.147,175m; segue com azimute 346° 31' 44,09" e distância de 15,69m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 716.138,255 m e N: 7.664.162,431 m; segue com azimute 331° 19'40,83" e distância de 9,80 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 716.133,552m e N: 7.664.171,031 m; segue com azimute 339° 23' 49,20" e distância de 20,99 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 716.126,164 m e N: 7.664.190,682 m; segue com azimute 279° 40' 42,71" e distância de 4,22 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 716.122,007 m e N: 7.664.191,391 m; segue com azimute 4° 20' 40,93" e distância de 6,92 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 716.122,531 m e N:7.664.198,288 m; segue com azimute 341° 14' 26,85" e distância de 42,19 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 716.108,964 m e N: 7.664.238,234 m; segue com azimute 275° 39' 19,55" e distância de 27,38 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 716.081,719 m e N: 7.664.240,932 m; segue com azimute 186° 32'40,00" e distância de 26,04 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E:716.078,752 m e N: 7.664.215,065 m; segue com azimute 283° 18' 37,84" e distância de 9,71 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 716.069,301 m e N: 7.664.217,301 m; segue com azimute 282° 22' 54,94" e distância de 19,34 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 716.050,406 m e N: 7.664.221,449 m; segue com azimute 287° 29'20,99" e distância de 10,77 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E:716.040,130 m e N: 7.664.224,687 m; segue com azimute 285° 15' 53,97" e distância de 9,42 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 716.031,046 m e N: 7.664.227,166m; segue com azimute 15° 15' 57,91" e distância de 14,48 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 716.034,859 m e N: 7.664.241,135 m; segue com azimute 277° 52'17,83" e distância de 11,35 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E:716.023,611 m e N: 7.664.242,690 m; segue com azimute 191° 50' 19,31" e distância de 17,23 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 716.020,076 m e N:7.664.225,822 m; segue com azimute 282° 39' 45,04" e distância de 19,93 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 716.000,630 m e N: 7.664.230,191 m; segue com azimute 13° 05' 25,96" e distância de 2,70 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 716.001,240 m e N: 7.664.232,816 m; segue com azimute 284° 49' 06,53" e distância de 9,63 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 715.991,926 m e N:7.664.235,280 m; segue com azimute 14° 49' 08,13" e distância de 4,18 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 715.992,996 m e N: 7.664.239,324 m; segue com azimute 301° 44' 07,82" e distância de 12,43 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 715.982,422 m e N: 7.664.245,864 m; segue com azimute 318° 47'36,56" e distância de 10,84 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E:715.975,281 m e N: 7.664.254,019 m; segue com azimute 357° 36' 47,50" e distância de 32,10 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 715.973,944 m e N:7.664.286,093 m; segue com azimute 357° 36' 47,82" e distância de 13,61 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 715.973,377 m e N: 7.664.299,687 m; segue com azimute 357° 36' 46,87" e distância de 28,54 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 715.972,189 m e N: 7.664.328,201 m; segue com azimute 357° 36'48,57" e distância de 23,66 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E:715.971,203 m e N: 7.664.351,845 m; segue com azimute 357° 36' 47,47" e distância de 30,17 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 715.969,947 m e N:7.664.381,990 m; segue com azimute 4° 12' 56,83" e distância de 28,25 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 715.972,024 m e N: 7.664.410,163 m; segue com azimute 284° 52' 59,78" e distância de 10,40 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 715.961,977 m e N: 7.664.412,833 m; segue com azimute 9° 50' 56,03" e distância de 20,03 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 715.965,403 m e N: 7.664.432,567 m; segue com azimute 14° 34' 53,60" e distância de 9,52 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 715.967,800 m e N: 7.664.441,781 m; segue com azimute 20° 18' 06,31" e distância de 7,71 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 715.970,474 m e N: 7.664.449,008 m; segue com azimute 24° 42' 54,65" e distância de 9,80 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 715.974,570 m e N:7.664.457,908





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



m; segue com azimute 15° 46' 50,89" e distância de 9,96 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 715.977,277 m e N: 7.664.467,488 m; segue com azimute 18° 43' 38,51" e distância de 10,62 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 715.980,687 m e N: 7.664.477,546 m; segue com azimute 112° 05'46,15" e distância de 5,69 m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 715.985.958 m e N: 7.664.475.406 m; segue com azimute 5° 56' 09.44" e distância de 9,06 m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 715.986,895 m e N: 7.664.484,414 m; segue com azimute 5° 56' 05,28" e distância de 15,16 m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 715.988,462 m e N: 7.664.499,488 m; segue com azimute 292° 07' 36,90" e distância de 1,30 m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 715.987,257 m e N: 7.664.499,978 m; segue com azimute 28° 24' 19,00" e distância de 40,19 m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 716.006,374 m e N: 7.664.535,326 m; segue com azimute 21° 00' 35,60" e distância de 24,50 m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 716.015,157 m e N: 7.664.558,196 m; segue com azimute 26° 54' 29,67" e distância de 11,11 m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 716.020,185 m e N: 7.664.568,103 m; segue com azimute 28° 57' 11,79" e distância de 12,97 m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 716.026,462 m e N: 7.664.579,449 m; segue com azimute 123° 43' 33,07" e distância de 9,77 m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 716.034,587 m e N: 7.664.574,025 m; segue com azimute 32° 35' 12,42" e distância de 12,67 m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 716.041,409 m e N: 7.664.584,698 m; segue com azimute 142° 09' 42,90" e distância de 20,09 m até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 716.053,731 m e N: 7.664.568,835 m; segue com azimute 142° 09' 36,95" e distância de 20,93 m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 716.066,570 m e N: 7.664.552,307 m; segue com azimute 212° 20'28,51" e distância de 22,15m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E:716.054,720 m e N: 7.664.533,592 m; segue com azimute 132° 05' 39,15" e distância de 4,40 m até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 716.057,986 m e N: 7.664.530,641m; segue com azimute 149° 15' 24,65" e distância de 47,59 m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 716.082,316 m e N: 7.664.489,736 m; segue com azimute 149° 06'49,50" e distância de 13,18 m até o vértice 52, definido pelas coordenadas E:716.089,084 m e N: 7.664.478,421 m; segue com azimute 149° 06' 37,41" e distância de 12,06 m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 716.095,275 m e N:7.664.468,072 m; segue com azimute 149° 06' 43,59" e distância de 13,28 m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 716.102,090 m e N: 7.664.456,679 m; segue com azimute 143° 34' 04,17" e distância de 10,00 m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 716.108,029 m e N: 7.664.448,633 m; segue com azimute 143° 33'56,90" e distância de 10,00 m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E:716.113,968 m e N: 7.664.440,588 m; segue com azimute 143° 34' 07,49" e distância de 10,00 m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 716.119,907 m e N:7.664.432,542 m; segue com azimute 53° 33' 45,91" e distância de 20,10 m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 716.136,080 m e N: 7.664.444,482 m; segue com azimute 52° 24' 39,81" e distância de 7,90 m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 716.142,337 m e N: 7.664.449,299 m; segue com azimute 322° 41' 22,87" e distância de 56,81 m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 716.107,903 m e N:7.664.494,484 m; segue com azimute 326° 31' 04,22" e distância de 7,15 m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 716.103,956 m e N: 7.664.500,451 m; segue com azimute 38° 00' 15,36" e distância de 12,14 m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 716.111,428 m e N: 7.664.510,013 m; segue com azimute 37° 43' 36,49" e distância de 23,69 m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 716.125,926 m e N: 7.664.528,754 m; segue com azimute 40° 51' 36,12" e distância de 7,59 m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 716.130,895 m e N: 7.664.534,498 m; segue com azimute 323° 07' 21,50" e distância de 0,92 m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 716.130,342 m e N: 7.664.535,235 m; segue com azimute 130° 39'11,91" e distância de 11,11 m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E:716.138,772 m e N: 7.664.527,996 m; segue com azimute 45° 54' 38,37" e distância de 15,59 m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 716.149,973 m e N:7.664.538,846 m; segue com azimute 315° 20' 08,74" e distância de 7,42 m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 716.144,756 m e N: 7.664.544,124 m; segue com azimute 30° 19' 52,88" e distância de 35,42 m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 716.162,643 m e N: 7.664.574,695 m; segue com azimute 29° 17' 27,33" e distância de 6,13 m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 716.165,641 m e N:7.664.580,039 m; segue com azimute 301° 27' 06,89" e distância de 17,40m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 716.150,794 m e N: 7.664.589,120 m; segue com azimute 310° 16' 57,94" e distância de 19,43 m até o vértice 72, definido pelas coordenadas E: 716.135,970 m e N: 7.664.601,684 m; segue com azimute 316° 25'13,65" e distância de 21,61 m até o vértice 73, definido pelas coordenadas E:716.121,072 m e N: 7.664.617,339 m; segue com azimute 317° 12' 19,27" e distância de 45,40m até o vértice 74, definido pelas coordenadas E: 716.090,226 m e N:7.664.650,656 m; segue com azimute 318° 09' 17,89" e distância de 28,10 m até o vértice 75, definido pelas coordenadas E: 716.071,483 m e





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



N: 7.664.671,586 m; segue com azimute 322° 32' 04,82" e distância de 8,66 m até o vértice 76, definido pelas coordenadas E: 716.066,215 m e N: 7.664.678,460 m; segue com azimute 49° 41' 12,48" e distância de 11,49 m até o vértice 77, definido pelas coordenadas E: 716.074,976 m e N: 7.664.685,893 m; segue com azimute 316° 52' 50,93" e distância de 9,84 m até o vértice 78, definido pelas coordenadas E: 716.068,253 m e N: 7.664.693,072 m; segue com azimute 315° 25' 16,74" e distância de 6,64 m até o vértice 79, definido pelas coordenadas E: 716.063,589 m e N: 7.664.697,805 m; segue com azimute 315° 24'47,82" e distância de 8,02 m até o vértice 80, definido pelas coordenadas E: 716.057,960m e N: 7.664.703,516 m; segue com azimute 42° 52' 48,17" e distância de 5,77 m até o vértice 81, definido pelas coordenadas E: 716.061,884 m e N: 7.664.707,742 m; segue com azimute 42° 53' 15,28" e distância de 15,97 m até o vértice 82, definido pelas coordenadas E: 716.072,756 m e N: 7.664.719,446 m; segue com azimute 128° 32'01,42" e distância de 15,33 m até o vértice 83, definido pelas coordenadas E:716.084,747 m e N: 7.664.709,896 m; segue com azimute 29° 23' 34,37" e distância de 15,76 m até o vértice 84, definido pelas coordenadas E: 716.092,483 m e N:7.664.723,629 m; segue com azimute 118° 07' 38,67" e distância de 8,09 m até o vértice 85, definido pelas coordenadas E: 716.099,616 m e N: 7.664.719,816 m; segue com azimute 25° 16' 59,65" e distância de 8,88 m até o vértice 86, definido pelas coordenadas E: 716.103,407 m e N: 7.664.727,842 m; segue com azimute 298° 54' 40,01" e distância de 0,62 m até o vértice 87,definido pelas coordenadas E: 716.102,864 m e N:7.664.728,142 m; segue com azimute 15° 52' 56,63" e distância de 17,33 m até o vértice 88, definido pelas coordenadas E: 716.107,606 m e N: 7.664.744,808 m; segue com azimute 298° 35' 54,66" e distância de 11,79 m até o vértice 89, definido pelas coordenadas E: 716.097,251 m e N: 7.664.750,453 m; segue com azimute 26° 02' 18,04" e distância de 3,78 m até o vértice 90, definido pelas coordenadas E: 716.098,909 m e N:7.664.753,845 m; segue com azimute 296° 02' 29,78" e distância de 5,25m até o vértice 91, definido pelas coordenadas E: 716.094,189 m e N: 7.664.756,151 m; segue com azimute 206° 01' 59,56" e distância de 3,44 m até o vértice 92, definido pelas coordenadas E: 716.092,680 m e N: 7.664.753,060 m; segue com azimute 296° 02'24,87" e distância de 4,90 m até o vértice 93, definido pelas coordenadas E: 716.088,275m e N: 7.664.755,212 m; segue com azimute 296° 02' 18,72" e distância de 8,85 m até o vértice 94, definido pelas coordenadas E: 716.080,321 m e N: 7.664.759,098 m; segue com azimute 16° 32' 47,59" e distância de 5,71 m até o vértice 95, definido pelas coordenadas E: 716.081,949 m e N: 7.664.764,576 m; segue com azimute 100° 30'13,19" e distância de 5,65 m até o vértice 96, definido pelas coordenadas E: 716.087,504m e N: 7.664.763,546 m; segue com azimute 103° 08' 27,24" e distância de 18,03 m até o vértice 97, definido pelas coordenadas E: 716.105,066 m e N: 7.664.759,446 m; segue com azimute 105° 20' 12,24" e distância de 9,85 m até o vértice 98, definido pelas coordenadas E: 716.114,561 m e N: 7.664.756,842 m; segue com azimute 195° 20'07,83" e distância de 7,46 m até o vértice 99, definido pelas coordenadas E: 716.112,588m e N: 7.664.749,650 m; segue com azimute 110° 00' 34,26" e distância de 9,42 m até o vértice 100, definido pelas coordenadas E: 716.121,436 m e N: 7.664.746,428 m; segue com azimute 110° 00' 29,54" e distância de 11,70 m até o vértice 101, definido pelas coordenadas E: 716.132,432 m e N: 7.664.742,424 m; segue com azimute 115° 20'54,26" e distância de 8,32 m até o vértice 102, definido pelas coordenadas E:716.139,947 m e N: 7.664.738,864 m; segue com azimute 120° 07' 28,59" e distância de 11,78 m até o vértice 103, definido pelas coordenadas E: 716.150,132 m e N:7.664.732,954 m; segue com azimute 119° 53' 19,61" e distância de 8,61 m até o vértice 104, definido pelas coordenadas E: 716.157,600 m e N: 7.664.728,662 m; segue com azimute 29° 53' 33,46" e distância de 19,20 m até o vértice 105, definido pelas coordenadas E: 716.167,169 m e N: 7.664.745,309 m; segue com azimute 26° 45' 35,93" e distância de 7,15 m até o vértice 106, definido pelas coordenadas E: 716.170,389 m e N: 7.664.751,694 m; segue com azimute 302° 18' 36,37" e distância de 20,60 m até o vértice 107, definido pelas coordenadas E: 716.152,980 m e N: 7.664.762,704 m; segue com azimute 295° 30' 33,77" e distância de 7,33 m até o vértice 108, definido pelas coordenadas E: 716.146,364 m e N: 7.664.765,861 m; segue com azimute 289° 33'10,95" e distância de 6,46 m até o vértice 109, definido pelas coordenadas E:716.140,273 m e N: 7.664.768,024 m; segue com azimute 19° 46' 01,81" e distância de 0,44 m até o vértice 110, definido pelas coordenadas E: 716.140,423 m e N:7.664.768,440 m; segue com azimute 355° 11' 53,52" e distância de 28,31 m até o vértice 111, definido pelas coordenadas E: 716.138,053 m e N: 7.664.796,647 m; segue com azimute 281° 56' 39,36" e distância de 38,57 m até o vértice 112, definido pelas coordenadas E: 716.100,321 m e N: 7.664.804,629 m; segue com azimute 238° 43'48,72" e distância de 13,14 m até o vértice 113, definido pelas coordenadas E:716.089,085 m e N: 7.664.797,806 m; segue com azimute 177° 11' 01,12" e distância de 7,39 m até o vértice 114, definido pelas coordenadas E: 716.089,449 m e N:7.664.790,421 m; segue com azimute 289° 00' 27,47" e distância de 12,68 m até o vértice 115, definido pelas coordenadas E: 716.077,462 m e N: 7.664.794,550 m; segue com azimute 37° 03' 41,97" e distância de 29,90 m até o vértice 116, definido pelas





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



coordenadas E: 716.095,484 m e N: 7.664.818,412 m; segue com azimute 304° 41'32,22" e distância de 5,30 m até o vértice 117, definido pelas coordenadas E:716.091,124 m e N: 7.664.821,430 m; segue com azimute 261° 35' 46,11" e distância de 24,11 m até o vértice 118, definido pelas coordenadas E: 716.067,278 m e N:7.664.817,907 m; segue com azimute 261° 35' 42,69" e distância de 17,07 m até o vértice 119, definido pelas coordenadas E: 716.050,391 m e N: 7.664.815,412 m; segue com azimute 199° 29' 52,78" e distância de 17,79 m até o vértice 120, definido pelas coordenadas E: 716.044,454 m e N: 7.664.798,644 m; segue com azimute 202° 38'24,87" e distância de 3,37 m até o vértice 121, definido pelas coordenadas E:716.043,155 m e N: 7.664.795,530 m; segue com azimute 196° 21' 49,83" e distância de 3,65 m até o vértice 122, definido pelas coordenadas E: 716.042,127 m e N:7.664.792,029 m; segue com azimute 281° 24' 50,43" e distância de 19,52 m até o vértice 123, definido pelas coordenadas E: 716.022,993 m e N: 7.664.795,892 m; segue com azimute 222° 35' 47,03" e distância de 12,75 m até o vértice 124, definido pelas coordenadas E: 716.014,362 m e N: 7.664.786,505 m; segue com azimute 97° 50' 37,19" e distância de 17,08 m até o vértice 125, definido pelas coordenadas E: 716.031,283 m e N: 7.664.784,174 m; segue com azimute 200° 14' 00,36" e distância de 8,71 m até o vértice 126, definido pelas coordenadas E: 716.028,270 m e N: 7.664.775,998 m; segue com azimute 205° 01' 23,39" e distância de 19,05 m até o vértice 127, definido pelas coordenadas E: 716.020,213 m e N: 7.664.758,739 m; segue com azimute 196° 51'28,55" e distância de 15,25 m até o vértice 128, definido pelas coordenadas E:716.015,790 m e N: 7.664.744,143 m; segue com azimute 188° 13' 14,70" e distância de 7,37 m até o vértice 129, definido pelas coordenadas E: 716.014,737 m e N:7.664.736,853 m; segue com azimute 176° 57' 49,57" e distância de 4,33 m até o vértice 130, definido pelas coordenadas E: 716.014,966 m e N: 7.664.732,530 m; segue com azimute 116° 19' 45,01" e distância de 13,78 m até o vértice 131, definido pelas coordenadas E: 716.027,321 m e N: 7.664.726,416 m; segue com azimute 188° 39'50,41" e distância de 42,89 m até o vértice 132, definido pelas coordenadas E:716.020,861 m e N: 7.664.684,017 m; segue com azimute 197° 33' 34,86" e distância de 14,47 m até o vértice 133, definido pelas coordenadas E: 716.016,494 m e N:7.664.670,219 m; segue com azimute 176° 09' 34,34" e distância de 10,62 m até o vértice 134, definido pelas coordenadas E: 716.017,205 m e N: 7.664.659,626 m; segue com azimute 205° 45' 34,67" e distância de 1,89 m até o vértice 135, definido pelas coordenadas E: 716.016,384 m e N: 7.664.657,924 m; segue com azimute 205° 45'17,25" e distância de 10,76 m até o vértice 136, definido pelas coordenadas E:716.011,709 m e N: 7.664.648,234 m; segue com azimute 203° 24' 27,46" e distância de 25,04 m até o vértice 137, definido pelas coordenadas E: 716.001,762 m e N:7.664.625,256 m; segue com azimute 296° 47' 40,59" e distância de 14,03 m até o vértice 138, definido pelas coordenadas E: 715.989,238 m e N: 7.664.631,581 m; segue com azimute 205° 03' 54,52" e distância de 27,80 m até o vértice 139, definido pelas coordenadas E: 715.977,461 m e N: 7.664.606,401 m; segue com azimute 116° 04'46,93" e distância de 5,97 m até o vértice 140, definido pelas coordenadas E:715.982,824 m e N: 7.664.603,776 m; segue com azimute 206° 23' 49,60" e distância de 26,64 m até o vértice 141, definido pelas coordenadas E: 715.970,981 m e N:7.664.579,914 m; segue com azimute 210° 13' 05,94" e distância de 26,31 m até o vértice 142, definido pelas coordenadas E: 715.957,738 m e N: 7.664.557,178 m; segue com azimute 209° 12' 58,10" e distância de 11,56 m até o vértice 143, definido pelas coordenadas E: 715.952,095 m e N: 7.664.547,087 m; segue com azimute 113° 24'25,89" e distância de 1,85 m até o vértice 144, definido pelas coordenadas E:715.953,793 m e N: 7.664.546,352 m; segue com azimute 209° 13' 02,28" e distância de 10,75 m até o vértice 145, definido pelas coordenadas E: 715.948,545 m e N:7.664.536,969 m; segue com azimute 282° 09' 15,68" e distância de 11,47 m até o vértice 146, definido pelas coordenadas E: 715.937,327 m e N: 7.664.539,385 m; segue com azimute 173° 11' 11,20" e distância de 10,59m até o vértice 147, definido pelas coordenadas E: 715.938,584 m e N: 7.664.528,868 m; segue com azimute 112° 45'59,41" e distância de 6,76 m até o vértice 148, definido pelas coordenadas E:715.944,820 m e N: 7.664.526,251 m; segue com azimute 205° 07' 07,79" e distância de 29,69 m até o vértice 149, definido pelas coordenadas E: 715.932,215 m e N:7.664.499,365 m; segue com azimute 208° 03' 58,92" e distância de 9,91 m até o vértice 150, definido pelas coordenadas E: 715.927,550 m e N: 7.664.490,617 m; segue com azimute 293° 40' 57,41" e distância de 6,99 m até o vértice 151, definido pelas coordenadas E: 715.921,150 m e N: 7.664.493,424 m; segue com azimute 202° 32'24,80" e distância de 10,90 m até o vértice 152, definido pelas coordenadas E:715.916,971 m e N: 7.664.483,355 m; segue com azimute 112° 59' 22,12" e distância de 18,05 m até o vértice 153, definido pelas coordenadas E: 715.933,591 m e N:7.664.476,304 m; segue com azimute 201° 44' 33,81" e distância de 10,42 m até o vértice 154, definido pelas coordenadas E: 715.929,729 m e N: 7.664.466,621 m; segue com azimute 291° 50' 39,33" e distância de 2,28 m até o vértice 155, definido pelas coordenadas E: 715.927,609 m e N: 7.664.467,471 m; segue com azimute 200° 12'21,57" e distância de 7,15 m até o vértice 156, definido pelas coordenadas E:715.925,138 m e N: 7.664.460,758 m; segue com azimute 113° 37' 48,08"





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



e distância de 1,53 m até o vértice 157, definido pelas coordenadas E: 715.926,539 m e N:7.664.460,145 m; segue com azimute 198° 30' 23,71" e distância de 6,32 m até o vértice 158, definido pelas coordenadas E: 715.924,532 m e N: 7.664.454,149 m; segue com azimute 239° 42' 10,71" e distância de 10,62 m até o vértice 159, definido pelas coordenadas E: 715.915,364 m e N: 7.664.448,792 m; segue com azimute 281° 23'23,52" e distância de 6,59 m até o vértice 160, definido pelas coordenadas E:715.908,901 m e N: 7.664.450,094 m; segue com azimute 315° 43' 47,33" e distância de 6,03 m até o vértice 161, definido pelas coordenadas E: 715.904,688 m e N:7.664.454,415 m; segue com azimute 249° 08' 21,10" e distância de 4,90 m até o vértice 162, definido pelas coordenadas E: 715.900,109 m e N: 7.664.452,670 m; segue com azimute 251° 30' 00,37" e distância de 0,75 m até o vértice 163, definido pelas coordenadas E: 715.899,395 m e N: 7.664.452,431 m; segue com azimute 327° 44'43,28" e distância de 13,96 m até o vértice 164, definido pelas coordenadas E:715.891,944 m e N: 7.664.464,238 m; segue com azimute 319° 38' 38,88" e distância de 8,56 m até o vértice 165, definido pelas coordenadas E: 715.886,400 m e N:7.664.470,762 m; segue com azimute 314° 24' 38,93" e distância de 14,53 m até o vértice 166, definido pelas coordenadas E: 715.876,021 m e N: 7.664.480,930 m; segue com azimute 225° 05' 21,79" e distância de 4,62 m até o vértice 167, definido pelas coordenadas E: 715.872,747 m e N: 7.664.477,666 m; segue com azimute 132° 27' 29,78" e distância de 16,22 m até o vértice 168, definido pelas coordenadas E:715.884,716 m e N: 7.664.466,714 m; segue com azimute 140° 53' 57,92" e distância de 11,00 m até o vértice 169, definido pelas coordenadas E: 715.891,656 m e N:7.664.458,175 m; segue com azimute 154° 02' 58,17" e distância de 12,85 m até o vértice 170, definido pelas coordenadas E: 715.897,279 m e N: 7.664.446,620 m; segue com azimute 164° 17' 32,89" e distância de 19,91 m até o vértice 171, definido pelas coordenadas E: 715.902,670 m e N: 7.664.427,452 m; segue com azimute 175° 39'03,05" e distância de 24,97 m até o vértice 172, definido pelas coordenadas E:715.904,564 m e N: 7.664.402,551 m; segue com azimute 283° 13' 47,35" e distância de 1,78 m até o vértice 173, definido pelas coordenadas E: 715.902,833 m e N:7.664.402,958 m; segue com azimute 283° 14' 00,93" e distância de 19,60m até o vértice 174, definido pelas coordenadas E: 715.883,752 m e N: 7.664.407,445 m; segue com azimute 189° 42' 06.85" e distância de 22,97 m até o vértice 175, definido pelas coordenadas E: 715.879,882 m e N: 7.664.384,805 m; segue com azimute 283° 18'39,02" e distância de 32,21 m até o vértice 176, definido pelas coordenadas E:715.848,536 m e N: 7.664.392,221 m; segue com azimute 187° 43' 16,04" e distância de 17,92 m até o vértice 177, definido pelas coordenadas E: 715.846,129 m e N:7.664.374,467 m; segue com azimute 192° 35' 02,44" e distância de 14,20 m até o vértice 178, definido pelas coordenadas E: 715.843,036 m e N: 7.664.360,612 m; segue com azimute 102° 09' 06,01" e distância de 23,81 m até o vértice 179, definido pelas coordenadas E: 715.866,317 m e N: 7.664.355,599 m; segue com azimute 200° 09'59,82" e distância de 39,28 m até o vértice 180, definido pelas coordenadas E:715.852,776 m e N: 7.664.318,728 m; segue com azimute 187° 16' 55,38" e distância de 11,57 m até o vértice 181, definido pelas coordenadas E: 715.851,310 m e N:7.664.307,254 m; segue com azimute 187° 16' 55,69" e distância de 27,01 m até o vértice 182, definido pelas coordenadas E: 715.847,886 m e N: 7.664.280,460 m; segue com azimute 94° 01' 21,53" e distância de 26,51 m até o vértice 183, definido pelas coordenadas E: 715.874,335 m e N: 7.664.278,600 m; segue com azimute 175° 55'32,28" e distância de 38,10 m até o vértice 184, definido pelas coordenadas E:715.877,042 m e N: 7.664.240,597 m; segue com azimute 265° 55' 27,50" e distância de 14,69m até o vértice 185, definido pelas coordenadas E: 715.862,390 m e N:7.664.239,553 m; segue com azimute 143° 44' 26,91" e distância de 14,67 m até o vértice 186, definido pelas coordenadas E: 715.871,069 m e N: 7.664.227,721 m; segue com azimute 137° 21' 18,41" e distância de 27,82 m até o vértice 187, definido pelas coordenadas E: 715.889,915 m e N: 7.664.207,258 m; segue com azimute 121° 53'09,90" e distância de 29,48 m até o vértice 188, definido pelas coordenadas E:715.914,943 m e N: 7.664.191,688 m; segue com azimute 111° 07' 08,17" e distância de 18,46m até o vértice 189, definido pelas coordenadas E: 715.932,167 m e N:7.664.185,035 m; segue com azimute 112° 30' 53,17" e distância de 18,68 m até o vértice 190, definido pelas coordenadas E: 715.949,426 m e N: 7.664.177,881 m; segue com azimute 124° 48' 36,91" e distância de 19,94m até o vértice 191, definido pelas coordenadas E: 715.965,796 m e N: 7.664.166,499 m; segue com azimute 153° 13'52,11" e distância de 8,55 m até o vértice 192, definido pelas coordenadas E:715.969,647 m e N: 7.664.158,866 m; segue com azimute 32° 59' 47,44" e distância de 20,81 m até o vértice 193, definido pelas coordenadas E: 715.980,980 m e N:7.664.176,319 m; segue com azimute 34° 19' 46,13" e distância de 1,57 m até o vértice 194, definido pelas coordenadas E: 715.981,863 m e N: 7.664.177,612 m; segue com azimute 119° 48' 25,15" e distância de 34,90m até o vértice 195, definido pelas coordenadas E: 716.012,147 m e N: 7.664.160,263 m; segue com azimute 11° 58' 19,05" e distância de 1,18 m até o vértice 196, definido pelas coordenadas E: 716.012,392 m e N: 7.664.161,417 m; segue com azimute 107° 33' 02,30" e distância de 27,60 m até o vértice 197, definido pelas coordenadas E: 716.038,705 m e N: 7.664.153,095 m; segue





Município de Ubá – Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) ANO XI - Nº 2.484 - Sexta-feira, 05 de julho de 2024



com azimute 101° 57' 46,54" e distância de 22,50 m até o vértice 198, definido pelas coordenadas E: 716.060,712 m e N: 7.664.148,432 m; segue com azimute 98° 34' 35,73" e distância de 29,56 m até o vértice 199, definido pelas coordenadas E: 716.089,940 m e N: 7.664.144,024 m; segue com azimute 95° 39' 22,39" e distância de 26,98 m até o vértice 200, definido pelas coordenadas E: 716.116,787 m e N: 7.664.141,365 m; segue com azimute 88° 54' 01,21" e distância de 25,69 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.



O perímetro acima descrito está inserido na área da seguinte transcrição das transmissões nº 27.661 Livro 3-BK, fls.160; transcrição das transmissões nº 30.602 Livro 3- BN, fls.206; matrícula nº 3.693 Livro nº2-M, fls.214; matrícula nº 5.958 Livro nº 2-U no Cartório de Registro de Imóveis na Comarca de Ubá – MG, com área 76.934 m². Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o município de Ubá - MG, na sede na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima "nº 250-2º andar, centro- Ubá -MG, CEP: 36500-091, em 30 (trinta) dias corridos, subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art.216-A, §4º da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado no Diário Oficial do município.

Ubá, 01 de julho de 2024.

RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável Matrícula: 16.271 LUCAS VALENTE PIRES

Gerente de Divisão da Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial Matrícula: 8798 BIANCA CORDEIRO FERREIRA

Coordenadora da Coordenação de Regularização Fundiária e Gestão do Solo.

Matrícula 10902 - OAB /MG 233.534

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL REURB-S PRAZO DE 30 DIAS

A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável, por meio da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial, FAZ SABER: Os confrontantes internos e externos do Sítio Palmeiras, os terceiros eventualmente interessados, a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros, confinantes e especialmente, os seus herdeiros se for o caso: Os confrontantes no registro de origem do núcleo: na transcrição das transmissões com número de ordem 2403, livro 3-EE, Cecília Bussato, Maria Gazolla, João Marco, Sucessores de Marco Ângelo - matrícula de nº 12407: Cecília Augusto Marcos Laud, Marieta Augusto da Silva Marco, Hilário Marcos da Silva, Geracy Merces, Elias e Pedro Candian, Silvano Marco, Marco Gasparoni, Marcos Gasparoni, Augusto Marco Ângelo e outros; matricula 15.607: Paulino Fernandes, José Peron, Ludovino Gasparoni; matrícula 12.408: Sebastião Massardi, José Laud, Pedro Candian, herdeiros de Josino Candian, Jorge da Silva Marcos, Elias Antônio Laud, em comum com





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024



herdeiros de José Augusto Marcos, Antônio Miranda de Souza, Luiz Carlos Marco, Diva Maria Marco Pizziolo, Sônia Maria Marcos Badaró; matrícula nº: 20.640: Luiz Carlos Marcos, Campo do Olária, Mario Laund e Diva Maria Marco Pizziollo; Paulo César Laud, Norma Marco Pizziolo, Jorge Antônio da Silva, Adilson da Silveira Reis, Transcrição das Transmissões nº 6461: Elias Antônio Laud, Pedro Candian, Silvano Marco e Marcos Gasparoni, Sucessores de Cecília Marco; matrícula 24.277: Antônio Monteiro, Rosimar Dias de Sigmaringa e Márcio Lima de Andrade; matrícula 39.177: Nilton Trindade Rocha, Waltecy Feliciano dos Santos e Jorge da Silva Marcos; matrícula: 44.438: Vicente Massatice e José de Alencar da Cruz; matrícula: Ana Lúcia Gonçalves, Romilda Lotti, Antônio Lopes Nogueira, matrícula: 51.795: Euny Brás Marcos, Luiz Antônio Ferreira, Maria Lêda Rodrigues Ferreira, Ronaldo da Silva e Ana Aparecida Rombarde da Silva; matrícula 51.798: Marli das Graças dos Santos, José Antônio de Queiroz e Vantuil Ferreira de Almeida. Os titulares de direito na Transcrição das Transmissões de nº 2.403: José Augusto Marçal; Transcrição das Transmissões de nº 6461, Livro 3II: José Augusto Marco; a matrícula de origem do núcleo a ser regularizado sob o nº. 12.407: José Augusto Marco; matrícula nº 12.408: Espólio de José Augusto Marcos, Jorge da Silva Marcos casado com Euny Braz Marcos; Oswaldo da Silva Marcos casado com Zélia Peron Marcos; Geracy Marcos casado com Iraci Candian Marco; Sucessora de Hilário Marcos da Silva: Isabel Maria de Freitas Silva; Luiz Carlos Marcos casado com Neuza Maria Balbino Marcos; Itair da Silva Marcos; Diva Maria Marcos Pizziolo casada com Edson Pizziolo; Sucessores de Sônia Marcos Badaró: Vicente Justino Badaró e Adriana Marcos Badaró; Cecília Augusto da Silva Laud casada com Mário Elias Laud; Nilce Marcos Magaton casada com Sebastião Trindade Magaton; Demarval Luiz dos Santos; Fortunato Lino de Souza; Elgo Ferreira Campos; Manoel Miranda Benfica; José Silvio Perezino; Luiz Gonzaga Soares; Herton Ferreira Campos; Nely Benedita; Edgar Soares de Almeida; Odete Lúcia de Almeida; Terezinha Bressan de Carvalho; Irineu Gonçalves Reis; Milton Lizardo Ladeira; João Batista Teixeira; Antônio José Gomes; Braz Batista Soares; Alecyr Antônio Marco; Sebastião Gonçalves de Oliveira, Onofre dos Santos de Oliveira Jacy Vicente Tavares, Maurício Moreira da Silveira; João Batista Tavares; Joel Caetano da Silva, Cecília Augusta; Nelson Rodrigues Martins, Lozio Fernando da Motta, Jorge Luiz Mariano; Jesus dos Santos Correa; Vicente da Mota; Luiz Antônio da Silva e Ademar Silva; Antônio Bento Gonçalves Ferreira; João Batista Reis; José Tarcísio Parma; José Augusto da Rocha e Nilson Gonçalves da Rocha; Elsa Aparecida Bovareto; José Osmar da Silva; Marieta Augusto da Silva Marcos, Marcos Augusto da Silva casado com Joana Martins da Silva; Hilário Marco da Silva casado com Isabel Maria de Freitas Silva; José Augusto da Silva Marcos casado com Maria Marta da Silva Marcos; Geracy Marco casado com Iracy Candian, Jorge da Silva Marco casado com Euny Braz Marco, Maria Marques Amaral casado com Onofre Gazola Amaral; Luiz Carlos Marques casado com Neuza Maria Balbino, Oswaldo da Silva Marques casado com Zélia Peron, Marcos e Nilce Marcos Magaton casada com Sebastião Trindade Magaton, Carlos Roberto de Souza; Nilson Benevenuto Fernandes; José Medis; Carlos Alberto Laud; Jorge Laud; Antônio Zanini Sobrinho; Mauro Luiz da Silva e Marciano Gonzaga da Silva; Cilia Pedro Garbim; Luiz Antônio Martins; João Batista de Souza; Geraldo Cândido Siqueira casado com Lourdes Machado Siqueira; Pedro Pereira dos Santos; Odemar Silva; Luiz Antônio da Silva, e sua esposa, Braz Jorge Laud; Mário Pinheiro de Souza; Vianelo Sudré de Almeida, Antônio Miranda de Souza, e sua esposa, Demerval Luiz dos Santos, José Tarcísio da Silva Teixeira; Sebastião Carlos dos Santos; Marina Menezes Lucarelli; José Henrique Sobrinho e Alverina Marques de Jesus Sobrinho; Ivair de Andrade; Luiz Antônio Ferreira; Valdete Roberta de Souza; Nilton Trindade Rocha; Antônio Gabriel Elias; João Batista Limonge de Oliveira; Raphael Rocha Mauad; Altair Miranda de Souza; Sebastião Roberto de Lima; Ademar Silva e Alfredo Luiz Viveros; Matrícula nº 15.607: Vânia Cristina Marcos Lourenço casada com José Hélio Lourenço, Evaldo José Marcos, Vanderléia Antônia Marcos Viana casada com Roberto Viana, Valéria Maria Marcos Sperandio casada com Rildo Luiz Pedro Sperandio, Vanusa Aparecida Marcos Martins casada com Geraldo Martins ,Valessa Aparecida Valverde Ribeiro, casada com Cláudio Roberto Teixeira Ribeiro; matrícula nº 20.640: Luiz Carlos Marco e sua esposa Neuza Maria Balbino Marcos, Milce Marcos Magaton, Diva Maria Marcos Maria Marques Amaral, casada com Onofre Gazolla do Pizziollo e seu esposo Edson Pizziollo, Amaral, Geracy Marco e sua esposa Iraci Candian Marco, Pedro Ferreira Neto, José Carlos Bressan, José Carlos Bressan, Mario Pinheiro de Souza e sua esposa, Christine Márcia Bressan, Márcia Marcos Magaton Perez casada com Renato José de Resende Perez; José Augusto Marco; matrícula 39177: Euny Braz Marcos, Jorge Luiz Brás Marcos, Valmir Brás Marcos, Herivelto Braz Marcos, Gilsimar Braz Marcos, Cleimir Braz Marcos. Os terceiro interessados interessados proprietários de imóvel por usucapião no imóvel a ser regularizado nas seguintes Matrículas: nº 34.535: Leonardo Guimarães Nunes casado com Isabela Cristina Fernandes Nunes; matrícula nº 39.114 e 39115: Soraia Rosa de Viveiros Pereira, Joelma de Viveiros Soares, Conceição Reis Viveiros Soares, Ana Lúcia de Viveiros Vieira, e





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



Elaine de Viveiros; Matrícula nº 39.177: Luiz Antônio Ferreira e sua esposa Maria Lêda Rodrigues Ferreira; Matrícula 44.438: Carlos Arthur de Oliveira e sua esposa Teomar Lopes Pereira de Oliveira, Matrícula: 51.795: Nilton Trindade Rocha e sua esposa Janete Pacienza Trindade, Matrícula 51.798: Zulmira Rodrigues de Souza. Matrícula: 54.277: Robson Luiz Esperandio e sua esposa Silvana Estevão Pedro Esperandio, que tramita perante o Município Procedimento 13/2022, sobre regularização fundiária urbana de interesse social, Processo 6289/2022- REURB-S, o qual tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado "Marieta Augusta Silva Marcos", no Bairro Olaria, em Ubá -MG, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

POLÍGONO DO IMÓVEL - 9.519,43m²

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1 definido pelas coordenadas E:716928.614 m e N: 7663353.842 m; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 96o31'40" e distância de 57.33 m até o vértice 2; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 18600'18" e distância de 10.18 m até o vértice 3;confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183o55'3" e distância de 25.42 m até o vértice 4;confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 273o30'22" e distância de 11.57 m até o vértice 5; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 3o43'46" e distância de 26.43 m até o vértice 6;confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 279040'39" e distância de 10.81 m até o vértice 7; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 223o55'9" e distância de 1.51 m até o vértice 8; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183o54'39" e distância de 36.18 m até o vértice 9; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 184016'46" e distância de 9.85 m até o vértice 10; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 97o14'33" e distância de 23.47 m até o vértice 11; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183o55'3" e distância de 9.79 m até o vértice 12; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 185o20'19" e distância de 10.05 m até o vértice 13; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 275051'49" e distância de 22.78 m até o vértice 14; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 185o53'3" e distância de 9.51 m até o vértice 15; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 185o53'3" e distância de 9.93 m até o vértice 16;confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 97o19'3" e distância de 23.52m até o vértice 17; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 182044'53" e distância de 9.72 m até o vértice 18; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 277o35'2" e distância de 23.83 m até o vértice 19; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 182o56'30" e distância de 10.33 m até o vértice 20; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 18307'25" e distância de 10.50 m até o vértice 21; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 187048'41" e distância de 9.63 m até o vértice 22; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 97o15'14" e distância de 13.72 m até o vértice 23; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 97o15'14" e distância de 10.44 m até o vértice 24; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183o20'7" e distância de 9.79 m até o vértice 25; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 277o7'45" e distância de 11.72 14m até o vértice 26; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 277o17'33" e distância de 12.23 m até o vértice 27; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183o36'30" e distância de 10.21 m até o vértice 28; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 18300'33" e distância de 10.08 m até o vértice 29; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 184o28'58" e distância de 9.76 m até o vértice 30; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 97041'5" e distância de 25.90 m até o vértice 31; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 18200'22" e distância de 9.68 m até o vértice 32; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 27707'52" e distância de 26.21 m até o vértice 33; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 182031'38" e distância de 1.36 m até o vértice 34; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 97037'2" e distância de 9.07 m até o vértice 35; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 106o23'34" e distância de 2.62 m até o vértice 36;confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 186041'21" e distância de 7.89 m até o vértice 37; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 276o41'21" e distância de 11.60 m até o vértice 38; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183o39'24" e distância de 1.48 m até o vértice 39; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183o39'24" e distância de 8.44 m até o vértice 40; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 182o59'27" e distância de 8.91m até o vértice 41; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA,





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



segue com azimute 96057'30" e distância de 23.98 m até o vértice 42; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183o35'54" e distância de 12.16 m até o vértice 43; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 278o29'3" e distância de 12.64 m até o vértice 44; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 8015'59" e distância de 8.81 m até o vértice 45; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 276o57'30" e distância de 12.06 m até o vértice 46; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183014'43" e distância de 8.52 m até o vértice 47; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183018'38" e distância de 7.58 m até o vértice 48; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 98o37'10" e distância de 23.71 m até o vértice 49; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 18509'16" e distância de 9.67m até o vértice 50; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 27907'59" e distância de 13.17 m até o vértice 51; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 184o53'51" e distância de 8.94 m até o vértice 52; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 276o21'44" e distância de 10.70 m até o vértice 53; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 18406'57" e distância de 12.53 m até o vértice 54; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 96o37'49" e distância de 13.35 m até o vértice 55; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 5043'26" e distância de 0.70 m até o vértice 56; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 5o34'58" e distância de 10.69 m até o vértice 57;confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 96o21'36" e distância de 10.17 m até o vértice 58;confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 184o20'19" e distância de 11.01 m até o vértice 59; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 185017'25" e distância de 9.63 m até o vértice 60; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 280o23'33" e distância de 11.54 m até o vértice 61; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 278o56'29" e distância de 11.80 m até o vértice 62; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183034'29" e distância de 8.62m até o vértice 63; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183034'29" e distância de 10.10 m até o vértice 64; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 183o34'29" e distância de 9.46 m até o vértice 65; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 186041'14" e distância de 15.26 m até o vértice 66; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 10308'36" e distância de 23.84 m até o vértice 67; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 186o21'15" e distância de 4.85 m até o vértice 68; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 281o41'8" e distância de 58.41 m até o vértice 69; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 3o47'56" e distância de 5.54 m até o vértice 70; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 103o4'6" e distância de 22.65 m até o vértice 71; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 7909'19" e distância de 3.36 m até o vértice 72; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 6o30'17" e distância de 15.10 m até o vértice 73; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 273o58'12" e distância de 26.32 m até o vértice 74; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 2048'21" e distância de 9.76 m até o vértice 75; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 94o25'37" e distância de 26.64 m até o vértice 76; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 2050'15" e distância de 4.95 m até o vértice 77; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 274o5'29" e distância de 24.28 m até o vértice 78; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 4045'21" e distância de 4.83 m até o vértice 79; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 93o56'48" e distância de 24.12 m até o vértice 80; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 000'21" e distância de 8.33 m até o vértice 81; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 279040'40" e distância de 22.63 m até o vértice 82; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 358014'48" e distância de 7.98 m até o vértice 83; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 3047'2" e distância de 10.22 m até o vértice 84; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 4o27'59" e distância de 8.85 m até o vértice 85; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 9206'33" e distância de 11.48m até o vértice 86; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 96019'43" e distância de 11.95 m até o vértice 87; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 5040'39" e distância de 9.51 m até o vértice 88; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 274o37'34" e distância de 23.61 m até o vértice 89; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 5058'28" e distância de 9.35 m até o vértice 90; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 4o38'8" e distância de 9.94m até o vértice 91;confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com

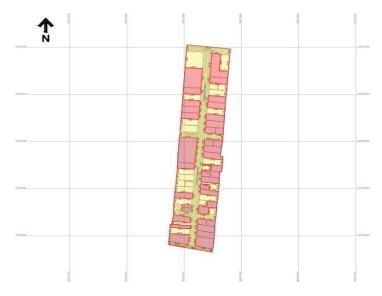




Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



azimute 4o36'52" e distância de 9.57 m até o vértice 92; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 3o19'3" e distância de 8.93 m até o vértice 93; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 94o9'34" e distância de 22.20 m até o vértice 94;confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 4046'40" e distância de 9.13 m até o vértice 95; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 4049'33" e distância de 10.11m até o vértice 96; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 4049'33" e distância de 10.01 m até o vértice 97; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 4049'33" e distância de 10.04 m até o vértice 98; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 4049'33" e distância de 7.95 m até o vértice 99; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 325o26'31" e distância de 3.40 m até o vértice 100; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 274o16'23" e distância de 21.39 m até o vértice 101; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 5o23'55" e distância de 8.56 m até o vértice 102; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 3o40'4" e distância de 11.12 m até o vértice 103; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 3040'4" e distância de 10.09 m até o vértice 104; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 94o55'10" e distância de 22.84m até o vértice 105; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 4o27'31" e distância de 9.88 m até o vértice 106;confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 4o27'31" e distância de 10.07 m até o vértice 107; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 4011'28" e distância de 9.95 m até o vértice 108; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 274o5'39" e distância de 23.20 m até o vértice 109; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 3o40'4" e distância de 9.77 m até o vértice 110; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 93o30'46" e distância de 23.33 m até o vértice 111; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 0o0'0" e distância de 9.98 m até o vértice 112;confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 409'37" e distância de 31.53 m até o vértice 113; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 27304'27" e distância de 22.97m até o vértice 114; confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 3o40'4" e distância de 26.59 m até o vértice 115;confrontando com terras de BAIRRO OLARIA, segue com azimute 400'26" e distância de 9.75 m até o vértice 1 que é ponto inicial deste Lote. Continuase a descrição deste perímetro no vértice 1 definido pelas coordenadas E:716933.505 m e N: 7663087.574 m; confrontando com terras de NÚCLEO MARIETA, segue com azimute 276o31'51" e distância de 11.42 m até o vértice 2; confrontando com terras de NÚCLEO MARIETA, segue com azimute 4o18'4" e distância de 6.50 m até o vértice 3; confrontando com terras de NÚCLEO MARIETA, segue com azimute 4o18'4" e distância de 4.90 m até o vértice 4; confrontando com terras de NÚCLEO MARIETA, segue com azimute 95o56'25" e distância de 11.66 m até o vértice 5; confrontando com terras de NÚCLEO MARIETA, segue com azimute 185o31'58" e distância de 5.02 m até o vértice 6; confrontando com terras de NÚCLEO MARIETA, segue com azimute 185o31'58" e distância de 6.50 m até o vértice 1 que é ponto inicial deste Lote. Perfazendo assim uma área de 9.519,43 m2.







Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



O perímetro acima descrito está inserido na área das seguintes Transcrições das Transmissões n° 2.403 Livro 3- EE, fls.165; n° 6.461 Livro 3- II, fls.232; n° 12.459 Livro 3- IP, fls.34; Matrícula nº 12.407 Livro 2-AS, fls.48; Matrícula nº 12.408 Livro 2-AS, fls.49; Matrícula nº 15.607 Livro 2-BE, fls.48; Matrícula nº 20.640 -Livro 2-BX, fls.199; Matrícula nº 34.535 Livro no 2- Registro Geral, fls.01F; Matrícula nº 39.114 Livro nº 2-Registro Geral, fls.01F; Matrícula nº 39.117 Livro no 2-Registro Geral, fls.01 F; Matrícula nº 39.177 Livro no 2-Registro Geral, fls.01 F; Matrícula nº 51.798 Livro no 2-Registro Geral, fls.01 F; Matrícula nº 51.798 Livro no 2-Registro Geral, fls.01 F; Matrícula nº 51.795 Livro nº 2-Registro Geral, fls.01 F; Matrícula nº 54.277 Livro nº 2-Registro Geral, flc.01 F, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá – MG, com área 9.519,43 m². Estando em termos, expediuse o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada discordância perante o Município de Ubá - MG, na sede na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima ,nº 250- 2º andar, centro- Ubá -MG, CEP: 36500-091, em 30 (trinta) dias corridos, subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a área objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no art.216-A, §4º da Lei 6.015/73. Será o presente edital, publicado no Diário Oficial do município .

Ubá, 27 de junho de 2024.
Ricardo Antônio do Nascimento
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável Matrícula : 16.271
Lucas Valente Pires
Gerente de Divisão da Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial Matrícula: 8798
Bianca Cordeiro Ferreira
Coordenadora da Coordenação de Regularização Fundiária e Gestão do Solo.
Matrícula 10902- OAB /MG 233.534

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMPED

Ata da reunião nº 1 da Comissão Permanente de Estudos e Articulação de Políticas Públicas no âmbito dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Aos oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniu-se no espaço dos Conselhos, situado a Praça São Januário, 28 - Centro em Ubá/MG, os seguintes membros da Comissão Permanente de Estudos e Articulação de Políticas Públicas no âmbito dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Ubá: Adaíse Rita Sant'ana Candian Evangelista (conselheira suplente representante do Núcleo de Assistentes Sociais de Ubá e Região - NASUR), Nayara Assumpção Moreira (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Saúde), Aline Corbelli Dorigueto de Souza (conselheira titular representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE UBÁ), Gláucia Priscila Dias da Silva (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), juntamente com as representantes da Secretária Executiva (Daniele Pereira Sabino Hespanhol Brum e Priscila Nunes Faria). A reunião foi iniciada e Daniele deu boas vindas a todas. Nesta primeira reunião foi iniciado o estudo minucioso do Caderno de Residências Inclusivas: Orientações sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiências em Residências Inclusivas. Ainda foi realizada a construção do Ofício que será enviado sobre o levantamento da demanda e as instituições que receberiam para Ofício. Nada mais havendo a tratar, eu Nayara Assumpção Moreira lavro a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais.

Ata reunião nº 2 da Comissão Permanente de Estudos e Articulação de Políticas Públicas no âmbito dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Aos dezenove dias do mês de Junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, reuniu-se no espaço dos Conselhos, situado a Praça São Januário, 28 - Centro em Ubá/MG, os seguintes membros da Comissão Permanente de Estudos e Articulação de Políticas Públicas no âmbito dos Direitos da Pessoa com Deficiência no município de Ubá: Nayara Assumpção Moreira (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Saúde),





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



Aline Corbelli Dorigueto de Souza (conselheira titular representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE UBÁ), Gláucia Priscila Dias da Silva (conselheira titular representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Cláudia Aparecida Bernardo (conselheira representante do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social), juntamente com as representantes da Secretária Executiva Daniele Pereira Sabino Hespanhol Brum e Priscila Nunes Faria. A reunião foi iniciada e Daniele deu boas vindas a todas. Nesta segunda reunião foi discutido com os membros da Comissão os pontos que serão abordados com a gestão na reunião agendada para o dia 05/07/2024 referente a possibilidade de implantação da Residência Inclusiva no município de Ubá. Na oportunidade, também convidar a Conselheira do CMAS Cláudia Aparecida Bernardo para contribuir com a reunião do dia 05/07/2024, conforme acordado na última reunião do CMAS no dia 13/06/2024. Nada mais havendo a tratar, eu Nayara Assumpção Moreira lavro a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais.

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 – centro – Ubá-MG, Tel 32 3539-5000 – www.uba.mg.leg.br

EXTRATOS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá.

CONTRATADA: VIÇOSA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2021 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PUBLICA 02/2021

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 011/2021,referente à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços técnicos especializados de publicidade à Câmara Municipal de Ubá.

VALOR: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

PRAZO: 12 (doze) meses, com vigência a partir de 07 de julho de 2024.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será atendida pela seguinte dotação: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de

Recursos: 500; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Ubá; Elemento de Despesa: 3.339039.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Desdobramento: 3.339039.43.00.00 - ficha39 - Serviços de Publicidade e Propaganda.

DATA: 04/07/2024.

CONTRATO Nº 014/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ubá

CONTRATADA: SAVIO COUTINHO JOTTA (JOTTA TECNOLOGIA E SEGURANCA) - CNPJ 49.535.117/0001-69

OBJETO: Aquisição de Sistemas de Câmeras IP e Alarmes, contemplando o fornecimento dos equipamentos relacionados a seguir e os serviços de instalação, configuração e treinamento, incluindo todos os materiais necessários à implantação e pleno funcionamento dos sistemas, como licenças, rede lógica, instalações elétricas, aterramento, fontes de energia e outros, nas dependências da Câmara Municipal de Ubá, em sua sede na Rua Santa Cruz, nº 301, e prédio anexo, ao lado, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal; Fonte de Recursos: 500 – Recurso Livre; Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3.449052.00.000– Equipamentos e Material Permanente; Desdobramento: 3.449052.36.00.00 – ficha 5704 – Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental.





Município de Ubá — Minas Gerais (Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014) **ANO XI - Nº 2.484 — Sexta-feira, 05 de julho de 2024**



DISPOSIÇÕES LEGAIS: Lei 14.133/2021

VALOR: R\$130.400,00 (cento e trinta mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos

reais) para o Lote I e R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais) para o Lote II.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 04/07/2024.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. "Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001" Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.





